



LEI Nº 5.904, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.002

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO LEONISMO**” (10 de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO LEONISMO**”, a ser realizado, anualmente, em 10 de outubro.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc. I